



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N°021/2023 (REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023)**

Tipo: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo n°: **059/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 20GB DE TRÁFEGO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PÓS PAGO PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM GESTÃO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 100GB E 50GB DE TRÁFEGO DE DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2023- RP N° 015/2023 - PROCESSO N° 059/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 20GB DE TRÁFEGO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PÓS PAGO PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM GESTÃO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 100GB E 50GB DE TRÁFEGO DE DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8 - DA HABILITAÇÃO**
- 9 - DOS RECURSOS**
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 15 - DO PAGAMENTO**
- 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023 - RP Nº015/2023 - PROCESSO Nº 059/2023

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, através da Secretaria de Administração, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 283, de 04 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal nº 3.794/2002, nos Decretos Municipais nºs 109/2020 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Federal nº 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.680/2016, e o Decreto Municipal nº 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 20GB DE TRÁFEGO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PÓS PAGO PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM GESTÃO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 100GB E 50GB DE TRÁFEGO DE DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, mediante Instrumento Contratual. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: <https://www.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280. **Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 22/03/2023 às 09:00(nove) horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. Modo de disputa "ABERTO".

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 20GB DE TRÁFEGO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PÓS PAGO PARA USO DOS SERVIDORES DA**



CONTRATANTE COM GESTÃO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 100GB E 50GB DE TRÁFEGO DE DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

a) **É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).**

II - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

III - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



3.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2023 o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

3.7. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

3.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
R\$128,60	R\$195,20	R\$ 276,20	R\$387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

3.7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Araguari, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;



3.7.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.licitanet.com.br;

3.7.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Araguari, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.8.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.8.4. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.8.5. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.8.6. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8.7. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

4.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

4.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 5.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;



6.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO LOTE**.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$1,00 (um real) inferior ao menor preço por lote apresentado;

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10.2. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



6.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.14. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.15. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

6.17. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

6.19. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.20. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.21. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



IV. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII. O disposto no item **III** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.22. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.22.1. Produzidos no País;

6.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.22.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.22.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

6.24. **Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para o lote, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.**

6.25. **Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para o lote descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.**

6.26. **Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará o lote.**

6.27. **Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.**



6.28. A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o lote classificado para habilitação.

6.29. Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o lote como fracassado.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

7.3. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



7.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

7.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.6.10. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação;

8.1.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123,



de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.1.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.1.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.1.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

8.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.



8.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

8.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2.2.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1 - A regularidade da qualificação técnica exigida das licitantes, será confirmada por meio da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.2.4.1.2 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.



8.2.5- DECLARAÇÕES:

8.2.5.1- Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei. Data e local:
_____ Assinatura do Representante Legal

8.2.5.2 Declaração do Anexo IV - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.2.5.3 Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - RP nº015/2023. Data e local
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.3 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

8.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

8.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



8.6.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

8.7 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

12.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §, 3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

12.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

12.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

12.6 - A Administração Contratante providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

12.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.



12.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

12.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

12.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação **será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

13 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n.º 105, de 2014.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos e entidades participantes, podendo ser autorizado no máximo 05 (cinco) adesões por Ata de Registro de Preços.

13.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 - Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



13.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

15.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
138	02.05.00.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

16.2 As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.3 Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito,



devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

16.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.6 - Da Extensão das Penalidades

16.6.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

17.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

18.3 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

18.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5 - A reprodução deste edital estará disponível, **gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br.

18.6 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Leonan Reis dos Santos Resende - Mat. 258.215**, nos termos do item 12 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

18.7 - Este Edital possui 06 (seis) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços; e

Anexo VI - Minuta de Instrumento Contratual.



18.8 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

18.9 - O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.256.148,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e cento e quarenta e oito reais)**, cujos recursos correspondem à **Verba 1500 (recursos não vinculados de impostos)** como fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 09 de março de 2023.

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação

Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal do Trabalho e Ação Social

Secretário Municipal de Saúde

NEILTON DOS SANTOS ANDRADE
Pregoeiro Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023- RP Nº 015/2023 PROCESSO Nº059/2023****1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO

INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 20 GB DE TRÁFEGO DE DADOS.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PÓS PAGO PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM GESTÃO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 100 GB E 50GB DE TRÁFEGO DE DADOS, conforme condições e exigências presentes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Locação de hardware (tablet) com as seguintes características ou superior: Memória interna mínima: 32GB Tamanho da tela: 8,7" Tecnologia: 4G Conectividade: Bluetooth 5.0 e Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Conexões: USB 2.0, USB-C Sistema operacional: Android Tecnologia (Tela Principal): TFT Resolução da tela: 1340 x 800 (WXGA+) Recursos da câmera: FHD (1920 x 1080) Câmera traseira: 8MP	UND	500



	<p>Câmera frontal: 2MP</p> <p>Processador: Octa Core de 4 x 2.3GHz e 4 x 1.8GHz</p> <p>Suporte ao cartão de memória: Micro SD de até 1TB</p> <p>Memória RAM mínima: 3GB</p> <p>Quantidade de chips: 1</p> <p>Tipo de chip: Nano-SIM (4FF)</p> <p>Localização: GPS e A-GPS</p> <p>Sensores: Acelerômetro, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz</p> <p>Capacidade da bateria: 5100mAh</p> <p>Carregamento rápido: Sim, de 15W</p> <p>Cor: Grafite</p> <p>Garantia: 01 ano</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo de Dados, 1 Extrator de Chip e Manual</p>		
02	<p>Acesso internet 20GB 4G</p> <p>- Serviço de dados 3g/4g/5g com fornecimento de SIMcard/E-SIM e mini modem com franquia mínima de 20gb de tráfego de dados com gestão dos serviços por aplicativo e web</p> <p>GESTÃO DE DISPOSITIVO (MDM)</p> <ul style="list-style-type: none">● Envio de mensagens SMS; Bloqueio completo de dispositivos; Alteração de senha remota; Formatação remota do dispositivo.● Bloqueio de capturas de tela; Proteção contra restauração de fábrica; Mantenha o GPS sempre ligado; Evite a criação de novas contas não autorizadas;● Bloqueio do compartilhamento de dados móveis; Bloqueio da instalação de aplicativos não autorizados;● A restrição de funcionalidades ajuda a manter a informação segura, além permitir o foco no que realmente importa, evitando distrações com recursos desnecessários● Com o serviço de gestão de dispositivo móvel sua empresa permanecerá em conformidade com a LGPD e ISO, garantindo as operações com dados sensíveis e seguros, de acordo com as regulações do setor.● Políticas de senha de acesso.● Criptografia dos dispositivos;● Bloqueio de captura de tela e instalação de aplicações desconhecidas;● Bloqueia transmissão de arquivos por USB, WiFi ou Bluetooth;● Separar dado corporativo / pessoal● Apagar todos os dados pessoais ou dados corporativos em situações de emergência.	UND	500



	<ul style="list-style-type: none">● Garantia de visibilidade sobre o seu parque de dispositivo, controle e segurança,● Envio de e mensagens SMS;● Bloqueio completo de dispositivos; Alteração de senha remota; Formatação remota do dispositivo; Bloqueio de capturas de tela; Proteção contra restauração de fábrica;● Mantenha o GPS sempre ligado;● Evite a criação de novas contas não autorizadas; Bloqueio do compartilhamento de dados móveis; Bloqueio da instalação de aplicativos não autorizados;● Apagar todos os dados pessoais ou dados corporativos em situações de emergência;● Bloqueia transmissão de arquivos por USB, WiFi ou Bluetooth;● Criptografia dos dispositivos; Controle de APPS por horário;● Instalação● Entrevista remota com a contratante para mapeamento de necessidades técnicas e expectativas.● Definição de cronograma de entregas a ferramenta é configurada e validada pela contratante.● Treinamento completo para a contratante em como operar a plataforma de forma remota.● Suporte N2 via e-mail e telefone, durante todo o período do projeto.● Manutenção Ilimitada Sem custos adicionais● Assistência técnica presencial Ilimitada de software e hardware sem custos adicionais. Através de abertura de chamado 24H por semana.● Atualização Tecnológica: troca do parque tecnológico com máquinas sempre atualizadas, após 24 meses de contrato;● Limpeza lógica de disco interna.● SEGURO de todo parque contratado contra roubo e furto qualificado através de abertura de sinistro 24H por semana;● SINISTRO - Cliente deverá entrar em contato com a CONTRATADA.● Solicita B.O. via e-mail para a contratante e envia para seguradora. Após a análise da própria seguradora, suporte informa à contratante do resultado via e-mail, que poderá ser:● Deferido: Tabela de Franquias informada pela contratada no momento oportuno.● Indeferido.● SLA de Atendimento: 45 dias úteis● Caso a contratante deseje reposição, será enviado o boleto com o valor da franquia. Se não houver reposição, o equipamento é baixado do contrato ativo e informado.● Perda: Cliente deverá entrar em contato com a empresa.		
--	---	--	--



	<ul style="list-style-type: none">• Solicita B.O. via e-mail para a contratante e envia para seguradora. Após a análise da própria seguradora, suporte informa à contratante do resultado via e-mail, que poderá ser:<ul style="list-style-type: none">• Deferido: Tabela de Franquias informada pela contratada em momento oportuno.• Indeferido.• SLA de Atendimento: 45 dias úteis• Em caso de Mau Uso• A contratante deverá entrar em contato com a contratada que enviará boleto via e-mail para a contratante, com o respectivo valor da peça ou equipamento, constatado como mau uso pelo técnico em campo.• SLA de Atendimento: 3 dias úteis.		
--	--	--	--

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
03	<p>Plano de voz e Dados com a seguinte característica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de 50 linhas de acesso móvel pós-pago sendo que as 10 linhas com franquia máxima de 100GB 4G e 40 linhas com franquia máxima de 50GB, gestão de dispositivo durante 24 (vinte quatro meses), com pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel, on/off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; com fornecimento de SIMcard/E-SIM com gestão do serviços por aplicativo e web com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote; Gestão de dispositivo básico.• A CONTRATADA deverá ser empresa autorizada a prestação de Serviço Móvel Pessoal, titular e legítima possuidora dos equipamentos fornecidos para a utilização da CONTRATANTE. O sistema deverá operar em frequências autorizadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;• As velocidades contratadas do serviço de acesso à internet devem obedecer às resoluções vigentes da Anatel sobre a garantia mínima de velocidade contratada, conforme resolução 575/2011 SMP10 da Anatel;• Transmissão de dados e acesso à internet por rede celular sendo permitida a redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia.	SV	50



3. REQUISITOS DO SOFTWARE:

3.1. SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA E DISPOSITIVOS MÓVEIS

3.1.1. Cabe à CONTRATADA fornecer, durante a vigência do contrato, Solução de Gerenciamento dos Dispositivos Móveis (MDM), disponível em ambiente WEB (Internet), que possibilite a gestão dos dispositivos, em tempo real, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.1.2. A Solução deverá viabilizar a configuração, administração e liberação ou restrição do uso dos dispositivos móveis Android, incluindo, no mínimo, as seguintes características:

3.2. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

3.2.1. Suporte aos Sistemas Operacionais IOS e Android;

3.2.2. Arquitetura Multi-inquilinos (multi-tenant) que permita a gestão de todos os itens, aparelhos, usuários, políticas e perfis de maneira robusta e escalável, conforme especificações definidas pela Contratante;

3.2.3. Capacidade de escalar a plataforma para suportar expansão do ambiente gerenciado.

3.2.4. Solução no modelo SaaS (Software as a Service), na nuvem disponibilizada pelo fabricante da solução ou da PROPONENTE. A PROPONENTE deverá fornecer informações (CERTIFICAÇÕES, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA), que garantam a execução plena do serviço e que possui conhecimento sobre a solução.

3.2.5. A solução deve enviar solicitações de registro over-the-air usando serviços de mensagens e e-mail.

3.2.6. Possibilitar que o cliente crie áreas de container para separar o conteúdo corporativo do conteúdo pessoal (modalidade de perfil de trabalho);

3.2.7. Possibilitar o “wipe” completo do aparelho, ou seja, a plataforma deve possibilitar que o administrador da plataforma apague de forma remota todos os dados do aparelho;



3.2.8. Possibilitar o “wipe” corporativo do aparelho, ou seja, a plataforma deve possibilitar que o administrador da plataforma apague de forma remota todos os dados CORPORATIVOS do aparelho;

3.2.9. A solução deve possibilitar conexão via API à plataforma de gestão de serviços através de método de Single Sign On para login do usuário;

3.2.10. A plataforma deverá suportar o processo de instalação dos agentes através de código de identificação da empresa a ser enviado ao colaborador, através de processo Android for Work (com APIs suportadas pelo método Android Enterprise) e através de implementação via Android Zero-Touch.

3.2.11. Poderá ser instalado através de envio de SMS com um link para a instalação/download.

3.2.12. Poderá ser instalado através de alguma ferramenta de comunicação interna a instalação do APP: ex. e-mails, intranet, etc.

3.3. ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

3.3.1. A plataforma deve disponibilizar console de administração via web, acessível através dos principais browsers de mercado.

3.3.2. Permitir configuração de diferentes perfis de uso e suas respectivas permissões na console de administração, possibilitando assim a segregação das atividades administrativas.

3.3.3. Deverá coletar informações de inventário de hardware e software, apresentando:

3.3.4. Informações sobre data e hora da última comunicação entre o dispositivo e o componente manager da solução.

3.3.5. Informações sobre aplicativos instalados no dispositivo móvel no container corporativo.

3.3.6. Informações sobre políticas aplicadas.

3.3.7. Informações sobre dispositivo: IMEI, número de série, nome do dispositivo, sistema operacional e versão, usuário usado para registro do dispositivo no ambiente de gerenciamento, Capacidade disponível (espaço), Data de Ativação, Marca, Modelo, Nível de bateria.

3.3.8. Configurações de Wifi



- 3.3.9. Deverá permitir a geolocalização dos dispositivos quando comunicado com a plataforma.
- 3.3.10. Deverá permitir o envio de mensagens para os dispositivos móveis gerenciados de forma massiva.
- 3.3.11. Deverá possibilitar ao administrador criar quantas políticas de cadastro de dispositivos móveis quantas forem necessárias, permitindo assim um maior controle dos dispositivos gerenciados.
- 3.3.12. Deverá permitir que o administrador da solução defina políticas de acesso a e-mail.
- 3.3.13. Deverá possibilitar a criação de grupos de dispositivos móveis.
- 3.3.14. Deverá possibilitar ao administrador executar, por dispositivo móvel ou de forma massiva numa só ação no console administrativa, o envio de comando de "lock/bloqueio" para o(s) dispositivo(s) móvel(is) selecionado(s).
- 3.3.15. Deverá possibilitar ao administrador executar, por dispositivo móvel ou de forma massiva em uma só ação no console administrativa, o envio de comando de "wipe/limpeza" remoto para o(s) dispositivo(s) móvel(is) selecionado(s).
- 3.3.16. Deverá possibilitar ao administrador executar, por dispositivo móvel ou de forma massiva em uma só ação no console administrativa, o envio de comando de destravamento/travamento e limpeza da senha existente para o(s) dispositivo(s) móvel(is) selecionado(s).
- 3.3.17. Deverá possibilitar ao administrador executar, por dispositivo móvel ou de forma massiva em uma só ação no console administrativa, o envio de comando para remoção da Solução de Gerenciamento dos Dispositivos Móveis no(s) dispositivo(s) móvel(is) selecionado(s).
- 3.3.18. Deverá possuir painéis administrativos web e online (visões), onde serão apresentadas informação de bateria do device, tempo em que está sem comunicação com a plataforma, nível de armazenamento, tempo em que o GPS está sem comunicação, dados sobre a memória interna.
- 3.3.19. Deverá ser capaz de exportar as informações existentes nos painéis administrativos para arquivos em formato XLS.
- 3.3.20. Deverá apresentar informações sobre o modelo de aparelho utilizado.



3.3.21. Deverá possuir mecanismo para importação de lista de dispositivos móveis. A listagem para upload deverá possuir no mínimo as informações (IMEI, PIN, Nome do usuário e e-mail).

3.3.22. Deverá possuir no módulo de inventário para dispositivos móveis a possibilidade de organização de inventário por etiquetas e adicionar campos personalizados para identificação e organização dos dispositivos

3.4. POLÍTICAS DE GESTÃO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS (CONFIGURAÇÕES)

3.4.1. Deverá permitir a criação de grupos de dispositivos para distribuição/aplicação das políticas de configuração, possibilitando assim uma maior granularidade na gestão dos dispositivos móveis do ambiente.

3.4.2. Deverá possibilitar a configuração de acesso ao correio eletrônico (e-mail) via ActiveSync sem necessidade de intervenção por parte do usuário do dispositivo.

3.4.3. Deverá possibilitar a definição e implementação de regras para senha dos dispositivos móveis, permitindo:

3.4.3.1. Definir se haverá obrigatoriedade de caracteres alfanuméricos na composição da senha.

3.4.3.2. Definir o tamanho mínimo da senha.

3.4.3.3. Definir se será necessário uso de caracteres especiais na composição da senha, e qual a quantidade mínima de caracteres especiais nesta composição.

3.4.3.4. Definir qual o tempo máximo de uso da senha.

3.4.3.5. Definir a quantidade de registros que serão armazenados no histórico de senhas, impedindo a reutilização das últimas "n" senhas previamente utilizadas.

3.4.3.6. Definir a quantidade máxima de tentativas de uso de senha sem sucesso antes de executar um " Software Reset".

3.4.3.7. Definir qual o intervalo de tempo para ativação da função de autotravamento ("auto lock").

3.4.4. Permitir a definição e configuração de proxy para navegação do Google Chrome

3.4.5. Deverá possibilitar a configuração de redes Wi-Fi sem necessidade de intervenção por parte do usuário do dispositivo.



- 3.4.6. Deverá possibilitar a criação de políticas de configuração remota que permitam ativar e desativar o WiFi.
- 3.4.7. Deverá possibilitar a criação de políticas de configuração remota que permitam configurar o acesso a redes WiFi.
- 3.4.8. Deverá possibilitar a criação de políticas de configuração remota que permitam ativar e desativar o Bluetooth.
- 3.4.9. Deverá possibilitar a configuração de uso de firewall no dispositivo móvel, permitindo habilitar regra de Proxy IP e definir o servidor e a porta pela qual ocorrerá o tráfego a partir do Navegador Chrome.
- 3.4.10. Deverá ter a possibilidade de envio de certificados para autenticação de E-mail, Wi-fi e VPN;
- 3.4.11. Deverá ter o repositório corporativo permitindo ao gestor enviar arquivos pdf/doc/vídeos/imagens para os dispositivos móveis
- 3.4.12. Deverá possibilitar a ativação/desativação do “location provider” do GPS.
- 3.4.13. Deverá possibilitar a configuração de permissão de acesso à função de administrador do dispositivo, concedendo ou negando tal função ao usuário do dispositivo móvel.
- 3.4.14. Deverá possibilitar a configuração de permissão ou bloqueio de transferência de arquivos por USB.
- 3.4.15. Deverá possibilitar a criação de regras de restrição, permitindo:
- 3.4.16. Definir regras que permitam ativar e desativar a câmera.
- 3.4.17. Definir regras que permitam ativar e desativar a captura de tela.
- 3.4.18. Definir regras que permitam ativar e desativar a loja de aplicativos dentro do perfil dedicado.
- 3.4.19. Definir regras que permitam ativar e desativar a permissão para instalação de aplicativos a partir de fontes desconhecidas.



- 3.4.20. Definir regras que permitam ativar e desativar a permissão para configuração do Modo Avião.
- 3.4.21. Definir regras que permitam ativar e desativar a permissão para configuração de Data e Hora.
- 3.4.22. Definir regras que permitam ativar e desativar a permissão Inicialização do dispositivo em Modo de Segurança.
- 3.4.23. Definir regras que permitam ativar e desativar a permissão de configuração do ícone do usuário.
- 3.4.24. Definir regras que permitam ativar e desativar a permissão de configuração do Papel de Parede.
- 3.4.25. Definir regras que permitam ativar e desativar a permissão para modificação das contas.
- 3.4.26. Definir regras que permitam ativar e desativar a permissão de configuração da Rede Móvel
- 3.4.27. Definir regras que permitam ativar e desativar a permissão de compartilhamento do perfil gerenciado;
- 3.4.28. Definir regras que permitam ativar e desativar a funcionalidade de compartilhamento de dados móveis via Bluetooth.
- 3.4.29. Definir regras que permitam ativar e desativar a funcionalidade de compartilhamento de dados móveis via USB.
- 3.4.30. Definir regras que permitam ativar e desativar a funcionalidade de compartilhamento de dados móveis via wifi.
- 3.4.31. Definir regras que permitam ativar e desativar o bloqueio de uso do wifi.
- 3.4.32. Definir regras que permitam ativar e desativar o bloqueio de uso do Bluetooth.
- 3.4.33. Deve permitir políticas de bloqueio e liberação de URL's dos Smartphones através da console de gerenciamento a partir do navegador Google Chrome.



3.5. GERENCIAMENTO DE APLICATIVOS

3.5.1. Deverá implementar loja de aplicativos corporativa, a partir da qual poderão ser publicados os aplicativos disponíveis para os usuários do ambiente.

3.5.2. Deverá possibilitar a definição de aplicativos de instalação opcional, onde o usuário escolhe o que quer instalar, e de aplicativos de instalação obrigatória.

3.5.3. Deverá ser capaz de publicar aplicativos de lojas públicas, como o Google Play.

3.5.4. Deverá ser capaz de publicar aplicativos independente das lojas públicas, a partir do fornecimento dos respectivos arquivos com extensão APK.

3.5.5. Deverá permitir a criação de grupos de dispositivos para possibilitar uma maior granularidade na disponibilização das políticas e dos aplicativos.

3.5.6. Deverá possibilitar o bloqueio do acesso a lojas públicas (como Google Play), mantendo como ponto único de acesso para download e instalação de aplicativos a loja corporativa implementada pela solução.

3.5.7. Deverá permitir a restrição de uso de aplicativos por definição de horário mesmo quando sem sinal de dados.

3.5.8. Deverá permitir o controle de horário de utilização de e-mails e outros aplicativos e funcionalidades.

3.5.9. Permitir a configuração de rede Wi-Fi para equipamentos IOS.

3.5.10. Permitir a configuração de contas de e-mail em equipamentos IOS suportando o protocolo Active Sync.

3.6. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

3.6.1. Deverá permitir a visualização da geolocalização do dispositivo através de tarefa com exibição em mapa.

3.6.2. Deverá permitir o bloqueio ao acesso às configurações do dispositivo (settings).



3.6.3. Deverá permitir o bloqueio ao acesso/alteração das configurações de 3G e Wi-Fi.

3.6.4. Deve ser possível a criação de um “modo quiosque” ou Dispositivo Dedicado, onde será bloqueado qualquer recurso do dispositivo com exceção dos aplicativos e configurações definidos pelo administrador da solução.

3.6.5. A Plataforma deve suportar nativamente os idiomas Português, Inglês e Espanhol.

3.6.6. A plataforma deve permitir nativamente a customização do layout da interface de administração WEB para suportar a configuração do Logo e cores da empresa que adquiriu a solução.

3.6.7. Suporte ao processo de ativação de dispositivos Android através das novas bibliotecas da Google (Android Enterprise).

3.6.8. Suporte ao processo de ativação de dispositivos Android através do processo de ativação sem intervenção manual usando portal Android Zero-Touch

3.7. ATIVAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO

3.7.1. O fornecedor deve enviar um template com todas as informações que o cliente precisa preencher para iniciar a implantação.

3.7.2. Entende-se que o fornecedor deverá receber do cliente dados para a validação do ambiente de mobilidade. Uma vez montado o ambiente, todo o controle será feito via sistema do fornecedor, inclusive as cargas das faturas subsequentes. O fornecedor deve deixar claro quais informações necessita para esta análise.

3.7.3. O fornecedor deverá apresentar de forma estruturada todas as informações que necessita do cliente para realizar a instalação do módulo e operá-lo de forma completa para as reuniões que antecedem as implantações dos módulos. O fornecedor deve elaborar um template simples e objetivo contendo todas as informações primordiais que o cliente deve preencher para que comece a utilizar a ferramenta de forma satisfatória. Este documento deve ser apresentado na primeira reunião com o cliente (kick off).



3.7.4. A instalação deverá compreender todos os serviços necessários ao funcionamento integral da ferramenta com todas as suas funcionalidades atendidas. Exemplos abaixo:

3.7.5. Reunião de kick off com o cliente e gerente de projetos do fornecedor que conduzirá o projeto.

3.7.6. Análise e diagnóstico do ambiente do cliente.

3.7.7. Configuração do sistema e parametrizações necessárias.

3.7.8. Construção dos relatórios.

3.7.9. Preenchimento de todos os dados referentes a inventários, áreas da empresa, políticas, lista de usuários, IMEI's, etc.

3.7.10. Assinatura do termo de aceite de finalização do projeto.

3.7.11. O prazo de instalação não deve ultrapassar 10 dias úteis a contar a partir do recebimento das informações da contratante.

3.7.12. É responsabilidade do fornecedor formalizar todos os pontos detalhados em reuniões com o cliente da Contratante e enviar para a equipe do projeto.

3.7.13. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento remoto de 4 horas na língua portuguesa para 01 (uma) turma de 5 (cinco) operadores, designados pela CONTRATANTE, a fim de habilitá-los à perfeita operação e gerenciamento do sistema de gestão fornecido e todos os seus recursos e facilidades incorporados, em data previamente agendada;

3.7.14. O período de cobertura do serviço de assistência técnica e manutenção será de 24 meses com início logo após a emissão do Laudo de Exame Qualitativo de cada lote.

3.7.15. Definem-se serviços de assistência técnica e manutenção como sendo aqueles efetuados mediante atendimento telefônico, atendimento remoto através da internet, responsáveis pela solução de problemas de funcionamento e disponibilidade da solução, assim como o esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso da solução adquirida.

3.7.16. O serviço de assistência técnica e manutenção do fabricante deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, por meio de um canal direto com o fabricante;



3.7.17. A prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configuradas anteriormente.

3.7.18. A CONTRATADA deverá responder por todos os vícios e defeitos do software.

3.7.19. A assistência técnica e manutenção deverão, independente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

3.7.20. Entrega das atualizações corretivas e evolutivas do software, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

3.7.21. Ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;

3.7.22. Todos os procedimentos destinados a restaurar o software ao seu perfeito estado de funcionamento;

3.7.23. Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, resolução de problemas ou utilização.

3.7.24. O serviço de assistência técnica e manutenção deverá ser prestado através de uma central de atendimento por telefone para abertura e acompanhamento dos chamados, e este deverá ser único para todos os componentes do software. Esta central deverá estar disponível 8X5 (8 horas por dia, 5 dias por semana), exceto feriados (municipais, estaduais ou federais). O atendimento deverá também ser oferecido pela Internet e email.

3.7.25. A CONTRATADA se obriga a prestar atendimento para todos os itens do software, consistindo na identificação e solução de problemas e no esclarecimento de dúvidas, a utilização das consoles de gerência e quaisquer outros elementos que possam influenciar no bom desempenho do software.

3.7.26. O atendimento da assistência técnica e manutenção envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua do software. Desta forma, farão parte do escopo do atendimento:

3.7.27. Acionamento da assistência técnica e manutenção de software;

3.7.28. Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades da Solução de Gerenciamento dos Dispositivos Móveis;



3.7.29. Resolução de problemas de desempenho da Solução de Gerenciamento dos Dispositivos Móveis;

3.7.30. Resolução de problemas no ambiente que limitem ou impeçam o bom e correto funcionamento da Solução de Gerenciamento dos Dispositivos Móveis;

3.7.31. O atendimento será prestado em idioma português do Brasil e, caso necessário, a CONTRATADA poderá recorrer ao seu canal de assistência técnica em outro idioma. Para isto, basta que a CONTRATADA e/ou o fabricante disponibilizem durante todo o atendimento da assistência técnica um técnico tradutor com conhecimento na língua portuguesa, que possa intermediar toda a comunicação entre a equipe do CONTRATANTE e a assistência técnica em outro idioma;

3.7.32. A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de 2 (dois) identificadores para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de atendimento.

3.7.33. Entende-se por garantia de software a cobertura sobre todos os softwares fornecidos com relação a: defeito (bug), perda de funcionalidade, mau funcionamento, erro de projeto ou quaisquer outros casos semelhantes em que venha a ser constatada a necessidade de substituição ou atualização do mesmo para resolver o problema (seja a instalação de uma correção, a adição de nova funcionalidade, a instalação de uma versão anterior ou superior, etc).

3.7.34. Estão cobertos pelo atendimento de garantia o software fornecido para implementação do serviço pela CONTRATADA

3.7.35. O CONTRATANTE deverá ser comunicado de cada descoberta de bug, lançamento de patch de correção ou atualização de funcionalidade dos produtos durante toda a vigência do contrato. As correções e atualizações lançadas deverão estar disponíveis para download, via Internet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do lançamento do patch/atualização

4. PRAZOS DE ATENDIMENTO

4.1. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas, contendo no



registro, no mínimo: o número do chamado, a data e hora do chamado, a descrição do problema e/ou consulta e a respectiva resolução;

4.2. Os chamados técnicos serão categorizados pelo CONTRATANTE em níveis de severidade, de acordo com a gravidade do evento e do nível de indisponibilidade da Solução de Gerenciamento dos Dispositivos Móveis, que implica também em prazos máximos de atendimento:

4.3. Severidade 01 (Crítica) - O uso do serviço é paralisado ou está severamente impactado e é impossível continuar trabalhando de forma razoável. A operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência, sendo assim, a Contratada prestará assistência remota ou, se necessário for, abrirá uma solicitação para o técnico de campo que atenderá pessoalmente de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial entre as 8:00 às 18:00 em até 3 dias úteis.;

4.4. Severidade 02 (Alta) - O uso do serviço é paralisado ou está severamente impactado, mas é possível continuar trabalhando de forma restrita e não está disponível nenhuma alternativa ou “workaround”;

4.5. Severidade 03 (Média) - O uso do serviço é comprometido, mas é possível continuar trabalhando de forma inconveniente, podendo exigir uma alternativa ou “workaround” para restaurar as funcionalidades.

4.6. Severidade 04 (Baixa) - O uso do serviço não é comprometido, mas trata-se de uma requisição de informações, esclarecimentos ou dúvidas quanto ao funcionamento do software.

4.7. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura.

4.8. Os chamados técnicos deverão ter atendimento de acordo com a severidade definida nos itens 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 acima.

4.9. Severidade 01 (Crítica) - a Contratada prestará assistência remota ou, se necessário for, abrirá uma solicitação para o técnico de campo que atenderá pessoalmente de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial entre as 8:00 às 18:00 em até 3 dias úteis.;

4.10. Severidade 02 (Alta) - a Contratada prestará assistência remota ou, se necessário for, abrirá uma solicitação para o técnico de campo que atenderá pessoalmente de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial entre as 8:00 às 18:00 em até 3 dias úteis.;



- 4.11. Severidade 03 (Média) - Atendimento no máximo em 24 horas úteis contadas a partir do horário de registro do chamado na central de atendimento da CONTRATADA.
- 4.12. Severidade 04 (Baixa) - Atendimento no máximo em 40 horas úteis contadas a partir do horário de registro do chamado na central de atendimento da CONTRATADA.
- 4.13. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Neste caso, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.
- 4.14. O atendimento de um chamado técnico só será considerado solucionado após autorização do CONTRATANTE ou seu representante formalmente designado, e desde que restabelecidos o serviço sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução paliativa.
- 4.15. O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados durante a vigência do período de assistência técnica, manutenção, garantias e atualizações para suprir suas necessidades de utilização do ambiente.

5. JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO:

Destaca-se, que com o passar dos anos em se tratando de equipamentos de informática há um avanço gigantesco, e os equipamentos que hoje são úteis e servíveis, com o decurso do tempo de alguns anos, já se tornam ineficientes e inúteis. Pois, no setor tecnológico a cada dia que se passa surgem mudanças e inovações tecnológicas no mercado, que de certa forma, acaba obrigando os seus usuários a se adequarem de acordo com essas novidades.

Como acontecem com a maioria das tecnologias, os dispositivos móveis (tablets) sofrem com o processo da ausência de controle de seus dispositivos, não tendo gestão sobre os softwares instalados e usabilidade junto aos usuários.

Não obstante, existem inconvenientes operacionais que influenciarão e poderão prejudicar o bom andamento dos serviços da Secretaria de Saúde de uma forma geral. Podemos começar citando a parte da garantia, pois quando ocorre a aquisição dos equipamentos a garantia diz respeito somente às peças, não cobrindo a mão-de-obra necessária ao reparo, ao contrário do que acontece no caso da locação em que a mão-de-obra está inclusa.



A locação dos equipamentos nos quantitativos supracitados se dá em razão de equipar não apenas as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, mas também outras Secretarias e Departamentos que acharem necessário os devidos equipamentos.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

6.1. A entrega dos equipamentos será nas dependências do CIPD (Centro de Informação e Processamento de Dados) do município de Araguari, na Rua Bueno Brandão nº 330, Rosário, CEP: 38.440-254, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O Fiscal do Contrato, responsável pela sua execução, bem como pelo pedido, recebimento e análise dos materiais, será o **Sr. Leonan Reis dos Santos Resende, Diretor Geral de Informática, mat.: 258215**, no horário de 08h30min e 17h30min de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira), telefone (34 3690-3099) ou (3690-3255), e-mail: cipd@araguari.mg.gov.br.

6.4. O Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento e gestão dos serviços, será o **Sr. Cláudio Pereira Teixeira**, responsável pela área de TI da Secretaria Municipal de Saúde, mat.: 76708, no horário de 08h30min e 17h30min de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira), telefone (3690-3206).

7. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e Painel de Preços do Governo Federal, tendo apurado o valor médio estimado de R\$ 104.679,00 (cento e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais), perfazendo um total global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 1.256.148,00 (um milhão duzentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e oito reais).



7.2. O valor acima foi aferido através da média da somatória dos preços de empresas do ramo no mercado.

7.3. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

Secretaria	Fonte	Ficha	Dotação
Planejamento	500	138	02.05. .04.122.0002.2011.3.3.90.39.00
Administração	500	191	02.06. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00
Educação	500	292	02.08. .12.122.0002.2015.3.3.90.39.00
		322	02.08. .12.361.0006.2050.3.3.90.39.00
Ação Social	500	672	02.16. .08.122.0002.2015.3.3.90.39.00
	660	754	02.19. .08.244.0026.2402.3.3.90.39.00
		763	02.19. .08.244.0026.2458.3.3.90.39.00
Fundo Municipal de Saúde	600	782	02.22. .10.301.0028.2098. 3.3.90.39.00
	621		

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pela fiel e perfeita execução dos serviços executados de acordo com condições deste contrato e mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica, a ser devidamente certificada pelo Fiscal do Contrato, o Município pagará em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, em conta bancária corrente informada pela CONTRATADA indicada na NF, o valor mensal correspondente aos serviços prestados;

8.2. O pagamento está condicionado à avaliação dos serviços prestados e certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho pelo setor competente.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço da CONTRATADA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.



8.4. Os valores ora contratados abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

8.6. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à prestação do serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade;

8.7. O pagamento da NF não deverá estar vinculado ao pagamento de possíveis faturas anteriores, que porventura ainda não tenham sido pagas;

8.8. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo Fiscal do Contrato serão devolvidas à CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura, seja ele a que título for.

8.9. A Prefeitura Municipal de Araguari - MG, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela CONTRATADA para fins do cumprimento do Contrato.

8.10. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

8.11. O Município de Araguari poderá sustar todo e qualquer pagamento REFERENTE às Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) Caso a CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Araguari.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Araguari.



d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Araguari/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:

9.1. O recebimento dos equipamentos adquiridos deverá ser efetuado pelo servidor acima identificado no item 6.3 deste termo de referência, ou outro servidor designado pelo Contratante fica condicionado à aceitação dos produtos desta licitação, sempre sob a supervisão de um técnico e ou responsável pelo setor.

9.2. A entrega da apólice de seguro deverá ser feita em 30 dias, contados da data de assinatura do contrato.

9.3. As alterações na apólice deverão ser feitas em 30 dias contados da comunicação oficial da solicitação pela Administração Municipal.

9.4. O pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral, deverá ser feito em 30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/ documentado pela Administração Municipal.

9.5. Nos casos de roubo, furto ou incêndio, o pagamento indenizatório deverá ocorrer em 30 dias, contados do aviso às autoridades policiais, desde que o equipamento não tenha sido apreendido ou localizado oficialmente mediante comprovação hábil.

9.6. O material será recebido na forma prevista no caput art. 73, inciso da lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. Os serviços serão recebidos após a entrega dos equipamentos e verificação das condições de qualidade e funcionamento exigidas no edital, através de Termo Circunstanciado devidamente assinado pelos Gestores e Fiscais do contrato.

9.8. O produto que for entregue em desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato de sua entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do equipamento dentro do prazo previsto.



9.9. A reincidência implicará a advertência por escrito e encaminhado ao Departamento de Licitações para providências cabíveis de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

9.10. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos equipamentos recebidos, serão lavradas os termos de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído pelo fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá manter atendimento às solicitações da contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, com disponibilização de meio de contato exclusivo e especializado, fácil e ágil, através de 0800 próprio da empresa, atendimento por e-mail e atendimento online via chat.

10.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contratos com o CONTRATANTE;

10.4. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.7. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;



- 10.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 10.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 10.10. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 10.11. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 10.12. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 10.13. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- 10.14. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 10.15. Obedecer às normas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 10.16. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 10.17. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 10.18. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;



10.19. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.20. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.21. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.22. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.23. O serviço de gerenciamento de dispositivo deverá estar habilitado em até 60 dias após a entrega dos Chips e equipamentos conforme item 6.1.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL



12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura de contrato, sendo prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta meses)

12.2. O prazo de 60 (sessenta) meses de vigência não poderá ser prorrogado, extinguindo-se o contrato automaticamente, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao atingir o limite de prazo estabelecido neste item.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Exigências comerciais e de qualificação do fornecedor (Habilitação):

13.2 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu serviços iguais ou semelhantes ao objeto e especificados neste edital em no mínimo 50% ou cópia de contrato comprovando tal fornecimento. A seu critério, a Prefeitura de Araguari poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada.

13.3. A Licitante deverá ser credenciada e capacitada a fornecer e/ou prestar serviço de implantação, suporte e gerenciamento do software ofertado, apresentando declaração devidamente assinada pelo fabricante e/ou desenvolvedora do software.

14. DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega pela Empresa, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Araguari;

As garantias especificadas neste edital e seus anexos aplicam-se também a produtos importados, sem custos adicionais para a Prefeitura;

A CONTRATADA fica obrigada, em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.



15. SANÇÕES

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. CONDIÇÕES GERAIS:



A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 .

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço. A contratação será formalizada



mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023 - RP Nº015/2023 PROCESSO Nº059/2023**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:	Conta:	Agência:	Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG			CPF
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLET) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS OU SUPERIOR: MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA: 32GB TAMANHO DA TELA: 8,7" TECNOLOGIA: 4G CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.0 E WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, VHT80 CONEXÕES: USB 2.0, USB-C SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL): TFT RESOLUÇÃO DA TELA: 1340 X 800 (WXGA+) RECURSOS DA CÂMERA: FHD (1920 X 1080) CÂMERA TRASEIRA: 8MP CÂMERA FRONTAL: 2MP PROCESSADOR: OCTA CORE DE 4 X 2.3GHZ E 4 X 1.8GHZ SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO SD DE ATÉ 1TB MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 3GB QUANTIDADE DE CHIPS: 1 TIPO DE CHIP: NANO-SIM (4FF) LOCALIZAÇÃO: GPS E A-GPS SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR GEOMAGNÉTICO, SENSOR DE LUZ CAPACIDADE DA BATERIA: 5100MAH CARREGAMENTO RÁPIDO: SIM, DE 15W COR: GRÁFITE GARANTIA: 01	500,00	UND			



	ANOCONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABLET, 1 CARREGADOR, 1 CABO DE DADOS, 1 EXTRATOR DE CHIP E MANUAL					
2	SERVIÇOSACESSO INTERNET 20GB 4GSEVIÇO DE DADOS 3G/4G/5G COM FORNECIMENTO DE SIMCARD/E-SIM E MINI MODEM COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB DE TRÁFEGO DE DADOS COM GESTÃO DOS SERVIÇOS POR APLICATIVO E WEBGESTÃO DE DISPOSITIVO (MDM)ENVIO DE MENSAGENS SMS; BLOQUEIO COMPLETO DE DISPOSITIVOS; ALTERAÇÃO DE SENHA REMOTA; FORMATAÇÃO REMOTA DO DISPOSITIVO.BLOQUEIO DE CAPTURAS DE TELA; PROTEÇÃO CONTRA RESTAURAÇÃO DE FÁBRICA; MANTENHA O GPS SEMPRE LIGADO; EVITE A CRIAÇÃO DE NOVAS CONTAS NÃO AUTORIZADAS;BLOQUEIO DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS MÓVEIS; BLOQUEIO DA INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS NÃO AUTORIZADOS;A RESTRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES AJUDA A MANTER A INFORMAÇÃO SEGURA, ALÉM PERMITIR O FOCO NO QUE REALMENTE IMPORTA, EVITANDO DISTRAÇÕES COM RECURSOS DESNECESSÁRIOSCOM O SERVIÇO DE GESTÃO DE DISPOSITIVO MÓVEL SUA EMPRESA PERMANECERÁ EM CONFORMIDADE COM A LGPD E ISO, GARANTINDO AS OPERAÇÕES COM DADOS SENSÍVEIS E SEGUROS, DE ACORDO COM AS REGULACÕES DO SETOR.POLÍTICAS DE SENHA DE ACESSO.CRIPTOGRAFIA DOS DISPOSITIVOS;BLOQUEIO DE CAPTURA DE TELA E INSTALAÇÃO DE APLICAÇÕES DESCONHECIDAS;BLOQUEIA TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS POR USB, WIFI OU BLUETOOTH;SEPARAR DADO CORPORATIVO / PESSOALAPAGAR TODOS OS DADOS PESSOAIS OU DADOS CORPORATIVOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.GARANTIA DE VISIBILIDADE SOBRE O SEU PARQUE DE DISPOSITIVO, CONTROLE E SEGURANÇA,ENVIO DE E MENSAGENS SMS;BLOQUEIO COMPLETO DE DISPOSITIVOS; ALTERAÇÃO DE SENHA REMOTA; FORMATAÇÃO REMOTA DO DISPOSITIVO; BLOQUEIO DE CAPTURAS DE TELA; PROTEÇÃO CONTRA RESTAURAÇÃO DE FÁBRICA;MANTENHA O GPS SEMPRE LIGADO;EVITE A CRIAÇÃO DE NOVAS CONTAS NÃO AUTORIZADAS; BLOQUEIO DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS MÓVEIS; BLOQUEIO DA INSTALAÇÃO DE APLICATIVOS NÃO	500,00	UND			



<p>AUTORIZADOS;APAGAR TODOS OS DADOS PESSOAIS OU DADOS CORPORATIVOS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA;BLOQUEIA TRANSMISSÃO DE ARQUIVOS POR USB, WIFI OU BLUETOOTH;CRIPTOGRAFIA DOS DISPOSITIVOS; CONTROLE DE APPS POR HORÁRIO;INSTALAÇÃOENTREVISTA REMOTA COM A CONTRATANTE PARA MAPEAMENTO DE NECESSIDADES TÉCNICAS E EXPECTATIVAS.DEFINIÇÃO DE CRONOGRAMA DE ENTREGAS A FERRAMENTA É CONFIGURADA E VALIDADA PELA CONTRATANTE.TREINAMENTO COMPLETO PARA A CONTRATANTE EM COMO OPERAR A PLATAFORMA DE FORMA REMOTA.SUORTE N2 VIA E-MAIL E TELEFONE, DURANTE TODO O PERÍODO DO PROJETO.MANUTENÇÃO ILIMITADA SEM CUSTOS ADICIONAISASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL ILIMITADA DE SOFTWARE E HARDWARE SEM CUSTOS ADICIONAIS. ATRAVÉS DE ABERTURA DE CHAMADO 24H POR SEMANA.ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA: TROCA DO PARQUE TECNOLÓGICO COM MÁQUINAS SEMPRE ATUALIZADAS, APÓS 24 MESES DE CONTRATO; LIMPEZA LÓGICA DE DISCO INTERNA.SEGURO DE TODO PARQUE CONTRATADO CONTRA ROUBO E FURTO QUALIFICADO ATRAVÉS DE ABERTURA DE SINISTRO 24H POR SEMANA; SINISTRO - CLIENTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A CONTRATADA.SOLICITA B.O. VIA E-MAIL PARA A CONTRATANTE E ENVIA PARA SEGURADORA. APÓS A ANÁLISE DA PRÓPRIA SEGURADORA, SUPORTE INFORMA À CONTRATANTE DO RESULTADO VIA E-MAIL, QUE PODERÁ SER:DEFERIDO: TABELA DE FRANQUIAS INFORMADA PELA CONTRATADA NO MOMENTO OPORTUNO.INDEFERIDO.SLA DE ATENDIMENTO: 45 DIAS ÚTEISCASO A CONTRATANTE DESEJE REPOSIÇÃO, SERÁ ENVIADO O BOLETO COM O VALOR DA FRANQUIA. SE NÃO HOUVER REPOSIÇÃO, O EQUIPAMENTO É BAIXADO DO CONTRATO ATIVO E INFORMADO.PERDA: CLIENTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A EMPRESA.SOLICITA B.O. VIA E-MAIL PARA A CONTRATANTE E ENVIA PARA SEGURADORA. APÓS A ANÁLISE DA PRÓPRIA SEGURADORA, SUPORTE INFORMA À CONTRATANTE DO RESULTADO VIA E-MAIL, QUE PODERÁ SER:DEFERIDO: TABELA DE FRANQUIAS INFORMADA PELA CONTRATADA EM MOMENTO OPORTUNO.INDEFERIDO.SLA DE ATENDIMENTO:</p>					
---	--	--	--	--	--



45 DIAS ÚTEISEM CASO DE MAU USO A CONTRATANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM A CONTRATADA QUE ENVIARÁ BOLETO VIA E-MAIL PARA A CONTRATANTE, COM O RESPECTIVO VALOR DA PEÇA OU EQUIPAMENTO, CONSTATADO COMO MAU USO PELO TÉCNICO EM CAMPO.SLA DE ATENDIMENTO: 3 DIAS ÚTEIS.					
TOTAL DO LOTE EM R\$					

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	Marca	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	SERVIÇOS PLANO DE VOZ E DADOS COM A SEGUINTE CARACTERÍSTICA:SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE, COM O FORNECIMENTO DE 50 LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO SENDO QUE AS 10 LINHAS COM FRANQUIA MÁXIMA DE 100GB 4G E 40 LINHAS COM FRANQUIA MÁXIMA DE 50GB, GESTÃO DE DISPOSITIVO DURANTE 24 (VINTE QUATRO MESES), COM PACOTE DE 44.000 (QUARENTA E QUATRO MIL) MINUTOS INDIVIDUAIS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL, ON/OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA COM UTILIZAÇÃO DO CSP15; PACOTE DE 10.000 SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET; COM FORNECIMENTO DE SIMCARD/E-SIM COM GESTÃO DO SERVIÇOS POR APLICATIVO E WEB COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES; E SERVIÇO DE GESTÃO DE VOZ E DADOS VIA WEB INCLUSO GRATUITAMENTE NO PACOTE; GESTÃO DE DISPOSITIVO BÁSICO.A CONTRATADA DEVERÁ SER EMPRESA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, TITULAR E LEGÍTIMA POSSUIDORA DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PARA A UTILIZAÇÃO DA CONTRATANTE. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR EM FREQUÊNCIAS AUTORIZADAS PELA ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES; AS VELOCIDADES CONTRATADAS DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEVEM OBEDECER ÀS RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANATEL SOBRE A	50,00	SV			



	GARANTIA MÍNIMA DE VELOCIDADE CONTRATADA, CONFORME RESOLUÇÃO 575/2011 SMP10 DA ANATEL; TRANSMISSÃO DE DADOS E ACESSO À INTERNET POR REDE CELULAR SENDO PERMITIDA A REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128KBPS APÓS ATINGIMENTO DA FRANQUIA.					
--	---	--	--	--	--	--

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Pregão 021/2023, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

58

Araguari/MG, de de 2021.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023 - RP Nº015/2023 PROCESSO Nº 059/2023

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º021/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - RP Nº015/2021 PROCESSO Nº 059/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023 - RP Nº015/2023 PROCESSO Nº059/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº059/ 2023

Pregão Eletrônico nº021/2023

Pelo presente, **o Município de Araguari-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelos respectivos secretários: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, nos termos do Decreto Municipal 107/2013, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 109/2020 e 105/2014, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017 e o Decreto Municipal 116/2021, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 20GB DE TRÁFEGO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PÓS PAGO PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM GESTÃO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 100GB E 50GB DE TRÁFEGO DE DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de **Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou documento equivalente**, após a emissão da ordem de serviços emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

2.2. **Não caberá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à respectiva contratação.**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Sessão do Pregão, na qual consigna o último lance ofertado por cada licitante.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO gestora da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 105, de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir de sua homologação e devida publicação.

4.2. A Ata devidamente assinada, após a homologação e publicação deverá ser publicada no site oficial do município de Araguari.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL gestora não fica obrigada a firmar as contratações.



5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar o Instrumento Contratual, a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicando aos faltosos as penalidades cabíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.1. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.2. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

6.1.3. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.4. Cancelado o registro, a Secretaria poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.5. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao(s) item(ns) que restar frustrado.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.2.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.2.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.2.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.3. O cancelamento previsto no item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.4.1. por razão de interesse público; ou

6.4.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções previstas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante



vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

8.4. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos para formalização de empenho ou instrumento contratual equivalente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguari, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinatura do Representante Legal do órgão gerenciador

Assinaturas do(s) Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - RP Nº015/2023 PROCESSO Nº059/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 20GB DE TRÁFEGO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PÓS PAGO PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM GESTÃO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 100GB E 50GB DE TRÁFEGO DE DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Araguari-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.829.640/0001-49, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelos respectivos secretários: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG, e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.:** _____, _____, portador do RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio Proprietário - **Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e



domiciliado em xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n° 105, de 17 de dezembro de 2014, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão n°021/2023, por Sistema de Registro de Preços n° 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE LOCAÇÃO DE HARDWARE (TABLETS) COM GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 20GB DE TRÁFEGO DE DADOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PÓS PAGO PARA USO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE COM GESTÃO DE DISPOSITIVO, COM PLANO MENSAL DE INTERNET MÓVEL 4G DE 100GB E 50GB DE TRÁFEGO DE DADOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. **Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora registrada na Ata de Registro de Preços n°, independentemente de transcrição.**

1.3. Discriminação do objeto:

FORNECEDOR					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

1.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na Lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de (data de assinatura/ordem de serviços) fixado



no Edital, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
138	02.05.00.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

O pagamento será realizado de acordo com a proposta financeira da Contratada, e será creditado em conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

O valor consignado neste Contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será realizada pelo servidor **Sr. Leonan Reis dos Santos Resende - Mat. 258.215**, nos termos do item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), responsável pelo recebimento e a fiscalização do objeto, que deverá ser entregue, por meio de Requisição ou Autorização de Faturamento emitida para este fim. **Caso seja detectada alguma irregularidade, o objeto terá o seu recebimento rejeitado mediante simples declaração de constatação.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência;

10.1.2. Entregar os produtos conforme especificações constantes nos Termos de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo/versão ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados;

10.1.3. Realizar o fornecimento do item empenhado, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do produto no local indicado na nota de empenho, não cabendo à CONTRATANTE custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza;

10.1.5. Substituir às suas expensas, em até 10(dez) dias úteis, após notificação formal da irregularidade, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a possibilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.078/1990(CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR);

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Araguari/MG e a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto do Termo de Referência;

10.1.9. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

10.2.1. Emitir a nota de empenho em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



10.2.3. Comunicar à empresa, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, por meio de servidor especialmente designado;

10.2.5. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.6. Atestar, o recebimento definitivo dos produtos na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento;

10.2.7. Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual legal, com a possível rescisão contratual;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

11.2 As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

11.3 Caso a contratada não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega, total ou parcial, dos bens solicitados, deverão apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional



ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos bens solicitados, deverá ser encaminhada à Contratada, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

11.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular Processo Administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **Contratada** deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

O Contratante poderá exigir, durante a vigência do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, nas demais normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços licitados.

17.3. A licitante vencedora obrigará-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

17.4. A Administração não se obriga a utilizar o Instrumento Contratual, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do Instrumento Contratual, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

17.5. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência do Instrumento Contratual determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.



17.6. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.7. A parte Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme menciona o artigo 70 da Lei 8.666/93.

17.8. A parte Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme determina o artigo 71 da Lei 8.666/93.

17.9. Ficará sob responsabilidade da Secretaria Gestora a vinculação e responsabilidade de quantitativos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este Contrato será publicado no Correio Oficial do Município, as expensas do Contratante.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Araguari, ____ de _____ de ____ .

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE**



**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .

NOME: _____ . CPF/MF: _____ .